



C.M.V. _____
Proc. Nº 4409/17
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 26/9/17

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Obras e Serviços Públicos

Cultura, Denominação e Ass. Social

PROJETO DE LEI Nº 246 / 2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, ^{Presidente}

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

O Vereador Roberson Augusto Costalonga "SALAME" apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos cronogramas das atividades dos órgãos municipais que especifica e dá outras providências", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

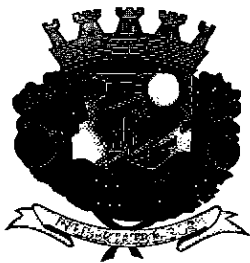
A proposta de dispor sobre a obrigatoriedade de divulgação dos cronogramas dos órgãos municipais, não acarretará novas atribuições funcionais, pois rotineiramente a Administração Pública executa suas atividades mediante planejamento, elaborado por seus técnicos, assim a propositura tem como objetivo:

- a) promover e incrementar a transparência na gestão pública;
- b) permitir aos cidadãos o exercício do controle social sobre os atos de gestão diretamente ou por meio de organizações civis; e,
- c) incrementar a participação, da sociedade na fiscalização da Administração Pública, subsidiando os órgãos de controle interno e externo, de modo a reduzir a possibilidade da ocorrência de fraudes, equívocos e desperdícios na gestão dos recursos públicos.

Como as solicitações dos moradores têm chegado em grande número para os Vereadores desta Casa de Leis, considera-se necessária a criação de uma forma de comunicação mais eficaz com a população. A formação de uma ligação entre o Poder Executivo e a população ser de grande ajuda para a elucidação popular, principalmente quanto às datas das realizações dos próximos serviços na cidade. Esse canal de comunicação Prefeitura/População divulgará os cronogramas das Secretarias Municipais, oferecendo aos interessados informações sobre quando e quais trabalhos serão realizados em diferentes partes do Município.

Nº 246 / 17
PROJETO DE LEI

4676/17



C.M.V. _____
Proc. Nº 4409/17
Fls. 002
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

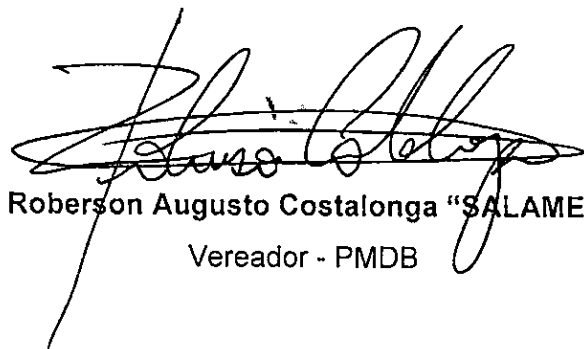
A transparência e o acesso à informação são direitos que devem ser garantidos aos cidadãos para que estes possam participar da vida pública de maneira plena, inclusiva e livre.

Nesse sentido, a proposta adota como regra geral o acesso pleno, imediato e gratuito as informações, sendo certo que a ampliação da divulgação das ações governamentais contribui para o fortalecimento da Democracia, prestígio e desenvolve as noções de cidadania e incentiva o controle social sobre os atos da gestão.

Ademais, a divulgação dos cronogramas das atividades dos órgãos municipais, poderá ser incluído na página oficial da Prefeitura de Valinhos, na internet, (<http://www.valinhos.sp.gov.br>), nos moldes já existentes, sem onerar os cofres públicos, afastando o possível vício de iniciativa do presente projeto de Lei.

Sendo assim, submetemos o presente Projeto de lei a elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental.

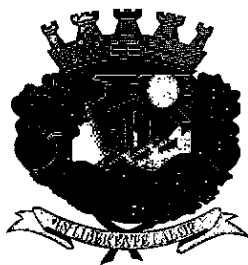
Valinhos, 21 de Setembro de 2017.



Roberson Augusto Costalonga "SALAME"
Vereador - PMDB

Nº do Processo: 4709/2017 Data: 22/09/2017
Projeto de Lei n.º 246/2017 LEGISLATIVO
Autoria: ROBERSON COSTALONGA SALAME
Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos cronogramas das atividades dos órgãos municipais que especifica e dá outras providências.

46 76/17



C.M.V. _____
Proc. Nº 4409/17
Fis. 023
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos cronogramas das atividades dos órgãos municipais que especifica e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, obrigado a divulgar mensalmente na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, os cronogramas das atividades a serem realizadas no mês subsequente dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

- I- Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- II- Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
- III- Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
- IV- Secretaria de Transportes e Trânsito;
- V- Defesa Civil;
- VI- Departamento de Água e Esgotos de Valinhos –DAEV;
- VII- Secretaria de Cultura e Turismo; e,
- VIII- Secretaria de Esportes e Lazer.
- IX- Secretaria de Saúde

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

Orestes Previtale Junior

Prefeito Municipal